



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP

CNPJ: 43.206.424/0001-10

LEI N.º 3039/2020

DISPÕE SOBRE: *Reajusta o valor do Vale Alimentação dos Servidores do Executivo Municipal.*

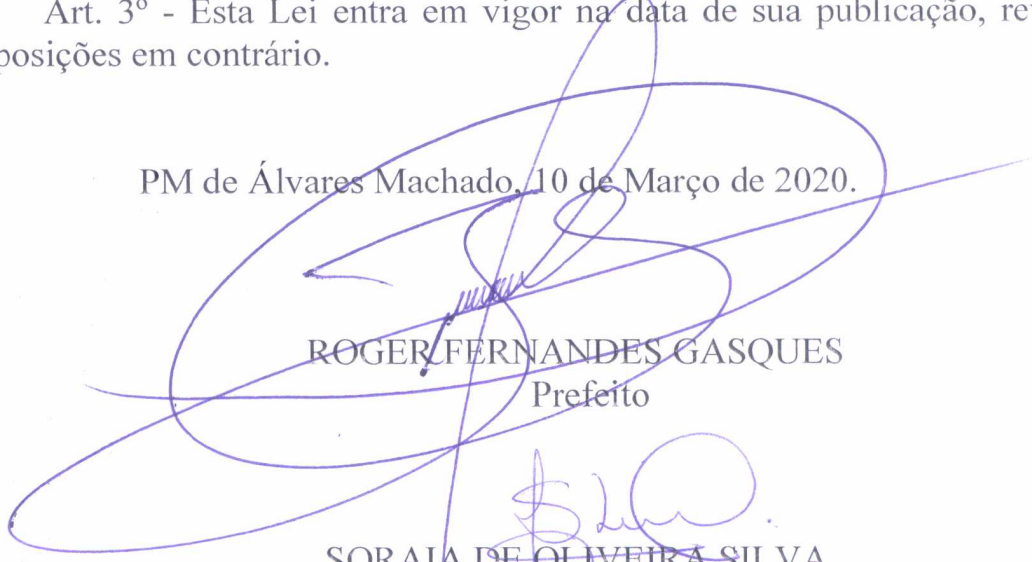
ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Vale Alimentação implantado pela Lei Municipal nº 2.608/2009, de 25 de junho de 2009, aos Servidores do Executivo Municipal, passa a ser R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 10 de Março de 2020.


ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.


MARIA ELZA SANT'ANA
Oficial de Gabinete